



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA  
Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº 154 /2016.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS, BANHEIROS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ADAPTAÇÃO PARA TROCA DE FRALDAS (FRALDÁRIO) EM CENTROS ESPORTIVOS, PARQUES E PRAÇAS PÚBLICAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, no âmbito do Município de Itaquaquecetuba, a instalar banheiros públicos, para pessoas com deficiência e adaptação para troca de fraldas (fraldário) em Centros Esportivos, Parques e Praças Públicas.

**Art. 2º** Os Centros Esportivos, Parques e Praças Públicas do Município de Itaquaquecetuba que não possuam as instalações construídas terão um prazo de 24 (vinte e quatro) meses para se adequarem à Lei.

**Art. 3º** As despesas desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 29 de agosto de 2016.**

  
**ROLGACIANO FERNANDES ALMEIDA**

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**JUSTIFICATIVA**

Conforme estudos realizados em associações de representantes das pessoas com deficiência, foi constatado que as dificuldades no acesso e a falta de banheiros adaptados nos centros esportivos, parques e praças públicas são fatores que impedem as pessoas com deficiência e seus familiares de usufruírem os benefícios que essas áreas oferecem.

Essa situação limita o direito de lazer do portador de deficiência física, o que é lamentável, pois o exclui da sociedade e não atende o disposto no art. 6º da Lei Federal nº 10.098 de 19/12/2000.

Faz jus lembrar que as pessoas com deficiência necessitam de prevenção às doenças cardiovasculares, respiratórias, hipertensão, dentre outras e que a indicação médica para a melhora na qualidade de vida coloca a prática do passeio em parques, centros esportivos e praças públicas como uma opção, desde que possuam instalações adequadas. Pessoas da melhor idade e mães com crianças também devem dispor de banheiros adequados para que possam utilizar dessas áreas públicas.

Por tais razões conclamamos aos nobres Pares para que votem favoravelmente à proposição ora apresentada.

**ROLGACIANO FERNANDES ALMEIDA**  
**VEREADOR**